

## TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A., empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 28.443.452/0001-67, representado pelo Sr. FABIANO UCHOAS RIBEIRO, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº [0023577031](#) é de 3 (três) anos.

### EMPREENDIMENTO

CELESC LT 525/230/138 KV SE Joinville Sul

Endereço: SC 108 - Rodovia Rodolfo Jahn, Vila Nova, Joinville/SC

### MEDIDAS DE PREVENÇÃO

**1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.**

**2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração, assinada pelo responsável técnico, referente à manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a interrupção total do fluxo da via;

2.3 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso antes do início das obras do empreendimento e das medidas de prevenção a seguir;

**3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:**

3.1 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de projeto executivo de drenagem do empreendimento até o ponto de descarga, de acordo com as diretrizes e aceite da Unidade de Drenagem;

3.2 Manutenção da limpeza da pavimentação e drenagem da Rodovia Rodolfo Jahn, durante a execução da obra;

**4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de todos os itens listados para manutenção do Alvará de Construção e:**

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento e das medidas de prevenção, conforme item 2.3;

4.2 Recuperação da rede de drenagem e da pavimentação da Rodovia Rodolfo Jahn, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento e das medidas de prevenção, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Execução da obra de drenagem, conforme item 3.1, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEINFRA para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

**5. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.**

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis, ou o que vier a substituí-lo.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville, 16 de Janeiro de 2025

---

NEOENERGIA VALE DO ITAJAI TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEOENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/7A56-A95A-6441-238E> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A56-A95A-6441-238E



### Hash do Documento

ED5022CD3A6011066C3137BDD93D323C12EE0ED124636DB021EECE97D62A8D52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/01/2025 é(são) :

- Fabiano Uchoas Ribeiro (Signatário - Neoenergia Vale do Itajaí  
Transmissão de Energia S/A) - [REDACTED] em 20/01/2025  
20:51 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

